

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma (adequação de espaço) com fornecimento de material e mão-de-obra e desenvolvimento de Projeto Executivo de Arquitetura para instalação da sede do CBHLSJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela locação de imóvel comercial para a instalação da sede do Comitê de Bacia Lagos São João – CBHLSJ, que servirá também de apoio as atividades do Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, no âmbito de suas funções como Entidade Delegatária do referido Comitê de Bacia.
- 2.2. A reforma (adequação do espaço), será executada na Loja comercial, de 207,96m², localizada na Rua Mário Theophilo Guerra, nº 01, lote 01, quadra 11, loja 02, Jardins de São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ; tendo como descrição original do imóvel uma única sala com dois banheiros no pavimento térreo, medindo 9,77 metros de frente e 12,77 metros de fundos, totalizando 127,50m² e um mezanino constituído por uma única sala com um banheiro totalizando 80,46 m² do giral, desta forma o objetivo da contratação e que a empresa elabore e execute um projeto executivo que otimize o espaço existente, criando ambientes e estações de trabalho conforme especificações detalhadas no presente termo de referência.
- 2.3. O CBHLSJ São João aprovou em plenária, o aluguel e adequação do espaço, tendo em vista que as instalações atuais em imóvel cedido pela Prefeitura de São Pedro da Aldeia, não comportam o número atual de funcionários em atendimento ao referido Comitê, assim como a deficiência no abastecimento dos serviços de energia elétrica e internet que comprometem de forma significativa o desenvolvimento das atividades do CILSJ na função de Entidade Delegatária do CBHLSJ.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 276.951,36 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

3.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Região Hidrográfica VI – Custeio CUTE
PAAD Ano II – 2024 e Ano III - 2025.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 60 dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço e cronograma físico-financeiro estabelecido no escopo do projeto, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DO REAJUSTE

6.1. Não há previsão de reajuste para a presente contratação.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O serviço a ser executado será a reforma/adequação interna da Loja comercial, de 207,96m² com mezanino, para comportar os seguintes ambientes de trabalho:

8.1.1. Pavimento térreo:

8.1.1.1. Instalações elétricas e iluminação em todo pavimento térreo.

8.1.1.2. Recepção: A recepção na entrada do imóvel deverá conter balcão com uma estação de trabalho, e local ao fundo para inserção das logomarcas do CBHLSJ e CILSJ.

8.1.1.2.1. Fazem parte do escopo do serviço, instalações elétricas, aquisição e instalação de ar condicionado e móvel planejado.

8.1.1.3. Auditório para 20 pessoas: O auditório para reuniões e palestras deverá ter acessibilidade, tela de projeção, mesa de apoio, sonorização e uma boa acústica.

8.1.1.3.1. Fazem parte do escopo do serviço as divisórias, aquisição e instalação de ar condicionado, e acústica, não sendo contemplado o mobiliário e a sonorização).

8.1.1.4. Sala do Comitê: A sala do Comitê deverá ser um espaço acolhedor para pequenas reuniões com móveis de apoio (estantes e armários), e uma mesa de reunião que comporte pelo menos 6 pessoas.

8.1.1.4.1. Fazem parte do escopo do serviço as divisórias e aquisição e instalação de ar condicionado, não sendo contemplados móveis planejados.

8.1.1.5. Lounge de espera: Espaço com sofá e mesa de apoio, onde deverá ficar o bebedouro e o café, pensada de forma que seja possível a colocação de uma TV para projeção dos filmes institucionais do CBHLSJ e CILSJ.

8.1.1.5.1. Fazem parte do escopo do serviço as divisórias e as painel de TV até 60” – 190 x 108cm.

8.1.1.6. Sala para assessorias técnicas: Sala com 4 estações de trabalho que comporte as assessorias de comunicação (1 profissional), jurídica (2 profissionais) e engenharia (1 profissional). As estações devem ter gavetas, e se possível, prateleiras para acomodar processos administrativos.

8.1.1.6.1. Fazem parte do escopo do serviço as divisórias, aquisição e instalação de ar condicionado, não sendo contemplados móveis planejados.

8.1.1.7. Refeitório com cozinha: A ser implantado na parede de fundo da sala perto da escada para que seja possível realizar a abertura de uma janela para promover a ventilação do espaço. Este ambiente deverá ter uma pia,

instalação de fogão de 4 bocas, micro-ondas, geladeira, armários, e uma mesa que acomode no mínimo 6 pessoas.

8.1.1.7.1. Fazem parte do escopo do serviço as divisórias, a abertura da janela, aquisição e instalação de ventilador de teto, e armário planejado superior e inferior.

8.1.1.8. Sala de arquivo de documentos: A ser implantado utilizando o vão debaixo da escada para arquivo das caixas box que possuem as seguintes dimensões: 36cm (comprimento) x 14cm (largura) x 25cm (altura).

8.1.1.8.1. Fazem parte do escopo do serviço as divisórias e prateleiras.

8.1.1.9. A fachada do imóvel será de vidro desta forma, o projeto deverá prever a aplicação de material para isolar a claridade no ambiente, e também a aplicação das logomarcas do CBHLSJ e do CILSJ.

8.1.1.10. Escada: O projeto deverá prever a colocação de guarda-corpo e corrimão na escada de acesso ao mezanino.

8.1.1.11. Todos os ambientes do 1º pavimento deverão ser pensados de forma a ter acessibilidade para pessoas portadores de deficiência ou com dificuldade de locomoção.

8.1.2. Mezanino – deverá ser fechado metade em Drywall, e metade em vidro, com a colocação de uma porta de acesso ao 1º pavimento.

8.1.2.1. Instalações elétricas e iluminação em todos os ambientes do mezanino.

8.1.2.1.1. **Não** faz parte do escopo do serviço a aquisição, somente a instalação de 5 ar condicionados.

8.1.2.2. Sala da Secretária Executiva: Deverá ser instalada perto da janela, em um espaço amplo e aconchegante contendo uma mesa para Secretária Executiva, duas cadeiras para atendimento, nichos, armários e gavetas de apoio, e uma mesa para pequenas reuniões que acomode no mínimo seis pessoas.

8.1.2.2.1. Fazem parte do escopo do serviço as divisórias, iluminação e previsão para instalação de ar condicionado.

- 8.1.2.3. Sala da Coordenação Técnica Administrativa: Sala similar ao da Secretária Executiva, com dimensões menores e mesa para reuniões que acomode pelo menos 4 pessoas.
- 8.1.2.3.1. Fazem parte do escopo do serviço as divisórias, iluminação e previsão para instalação de ar condicionado.
- 8.1.2.3.2. Esta sala deverá ser instalada perto da sala da Secretária Executiva.
- 8.1.2.4. Sala do setor Financeiro: Sala com acomodação para um profissional. O ambiente deve conter nichos, armários e gavetas para acomodação de caixas box e processos administrativos.
- 8.1.2.4.1. Fazem parte do escopo do serviço as divisórias, iluminação e previsão para instalação de ar condicionado, nichos e prateleiras.
- 8.1.2.5. Sala ampla com duas estações de trabalho para 06 (seis) profissionais cada, para acomodação dos setores técnicos e administrativos. As estações de trabalho deverão ter gavetas e a sala nichos e armários para acomodação de processos, banners, plantas e projetos impressos.
- 8.1.2.5.1. Fazem parte do escopo do serviço as divisórias, iluminação, previsão para instalação de ar condicionados e o mobiliário
- 8.2. O fechamento das salas será executado em Drywall, com instalação de meia parede de vidro quando necessário.
- 8.3. Todas as salas deverão ter no mínimo duas tomadas, exceto a sala dos analistas técnicos e administrativos, e a sala das assessorias técnicas, as quais deverão ter tomadas suficientes para atender a todos os profissionais.
- 8.4. O Projeto executivo de arquitetura deverá ser desenvolvido e apresentado no prazo de até 15 dias a contar da data de emissão da Ordem de Início de serviço, e deverá possibilitar a plena visualização tanto das salas quanto da integração de todos os ambientes de forma a atender todas as atividades desenvolvidas. Possíveis alterações poderão ser solicitadas antes do início da execução dos serviços, sendo certo de que após a aprovação do projeto o mesmo não deverá ser modificado.
- 8.5. Todos os ambientes deverão ter placas de identificação personalizadas, previamente aprovadas no projeto executivo.

8.6. Estão incluídos na presente contratação:

- 8.6.1. Projeto executivo com previsão de acessibilidade no 1º pavimento;
- 8.6.2. Instalações elétricas e hidráulicas em todos os ambientes que suportem os equipamentos mencionados na descrição dos espaços;
- 8.6.3. Instalação de janela no refeitório/cozinha;
- 8.6.4. Aquisição e instalação de ar condicionado no 1º pavimento;
- 8.6.5. Divisórias;
- 8.6.6. Previsão de pontos para instalação de ar condicionados em todos os ambientes do mezanino;
- 8.6.7. Iluminação adequada em todos os ambientes;
- 8.6.8. Estrutura da recepção;
- 8.6.9. Aplicação de material na fachada do imóvel (portas de vidro) para isolar a claridade no ambiente, e também a aplicação das logomarcas do CBHLSJ e do CILSJ;
- 8.6.10. Aquisição e instalação de guarda-corpo e corrimão na escada de acesso ao mezanino;
- 8.6.11. Os móveis planejados da recepção, da sala das assessorias técnicas instalada no térreo e as estações de trabalho instalados no mezanino;
- 8.6.12. Aquisição e instalação dos ar condicionados do pavimento térreo;
- 8.6.13. Aquisição e instalação de ventilador de teto da cozinha;
- 8.6.14. Armário planejado pia da cozinha;
- 8.6.15. Abertura da janela da cozinha;
- 8.6.16. Instalações elétricas, hidráulicas e iluminação;
- 8.6.17. Pintura.

8.7. Exclusão do Escopo

- 8.7.1. Mesas, exceto as estações de trabalho e recepção;
- 8.7.2. Cadeiras;
- 8.7.3. Televisões;
- 8.7.4. Ar condicionados a serem instalados nos ambientes do mezanino;
- 8.7.5. Eletrodomésticos (micro-ondas, cafeteira, geladeira, fogão, etc.);

- 8.7.6. Equipamentos de informática;
- 8.7.7. Aquisição e instalação dos ar condicionados do mezanino;
- 8.7.8. Sonorização;
- 8.7.9. Troca/revestimento do piso.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro (anexo B) e mediante demais aceitações estabelecidas do Termo de Referência (anexo A).

9.1.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

9.1.2. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

9.1.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

9.1.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

9.1.2.2.2. Nome do projeto

9.1.2.2.3. Dados Bancários.

9.2. O pagamento só será realizado em conta em nome da *CONTRATADA*.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, seu Anexo A, e com os termos da proposta de preços;

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*;

- 11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato;
- 11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório;
- 11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*;
- 11.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 11.8. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*;
- 11.9. A *CONTRATADA* deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;
- 11.10. A *CONTRATADA* se reserva de um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a realização das correções e solicitação de ajustes, caso os serviços não sejam apresentados conforme contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

12.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

- 14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 14.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 98841-2358.

Elaborado por
Vanessa Sotto Maior
Analista Técnica CBHLSJ

Revisado por
Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-Administrativa CILSJ
Setembro/2024